

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SIGMA – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, inscrito no CNPJ Nº. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/MG, representado pelo Presidente Sr. RENATO SOARES DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **SIGMA – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.898.180/0001-00, com sede na Av. Tito Fulgêncio, nº 1176, 1º andar, Sala 104 e 106, Contagem/MG, por seu representante legal, o Sr. GERALDO MAGELA TERRA, CPF nº 363.412.156-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal:

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial nº 029/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

2.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que

[Handwritten signature]
E.C. Assessoria Jurídica de Oliveira Jr.
OAB/MG - 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência:

3.1 - A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com recursos próprios do CONVALE.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 12 meses.

Cláusula Quarta - Especificações gerais quanto aos serviços:

4.1 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT e terem como prerrogativa primaz, a aprovação pela área de fiscalização antes de sua utilização.

4.2 - Deverão os licitantes se atentarem as seguintes prerrogativas **OBRIGATÓRIAS** para as execuções dos serviços:

4.2.1 Não será permitida a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência nas seguintes circunstâncias:

4.2.1.1 Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;

4.2.1.2 Em dias de chuva;

4.2.1.3 Sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza ou de outro fator condicionante que implique na qualidade do serviço;

4.2.1.4 Sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalho.

4.2.2 As placas devem ser colocadas de acordo com as normas do Contran e os critérios estabelecidos pelos municípios que demandarem, devendo ser posicionadas no lado direito da via. Em pistas com sentido único de circulação, onde a visibilidade é prejudicada, deve-se também colocar uma placa do lado esquerdo, e ou em ambos os lados atendendo pedido do contratante. A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Liziane Aparecida de Souza J. J.
DAB/IMG - 01560
Assessor Jurídico
CONVALE

Cláusula Quinta - Especificações quanto a sinalização horizontal:

5 DA SINALIZACAO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLVENTE, COM MICROESFERAS DE VIDRO

5.1 A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

5.2 A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definirão os diversos tipos de sinalizações viárias no que tange:

5.2.1 **Padrão de formas:**

- 5.2.1.1 **Contínua**: corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;
- 5.2.1.2 **Tracejada ou Seccionada**: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;
- 5.2.1.3 **Setas, Símbolos e Legendas**: correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.
- 5.2.2 **Padrão de cores**:
- 5.2.2.1 **Amarela**, utilizada para:
- 5.2.2.1.1 Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- 5.2.2.1.2 Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
- 5.2.2.1.3 Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- 5.2.2.1.4 Demarcar ondulações transversais à pista (lombada).
- 5.2.2.2 **Branca**, utilizada para:
- 5.2.2.2.1 Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- 5.2.2.2.2 Delimitar áreas de circulação;
- 5.2.2.2.3 Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- 5.2.2.2.4 Regular faixas de travessias de pedestres;
- 5.2.2.2.5 Regular linha de transposição e ultrapassagem;
- 5.2.2.2.6 Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- 5.2.2.2.7 Inscrever setas, símbolos e legendas.
- 5.2.2.3 **Vermelha**, utilizada para:
- 5.2.2.3.1 Demarcar ciclovias, ciclofaixas, ou ciclorotas
- 5.2.2.3.2 Inscrever símbolo (cruz).
- 5.2.2.3.3 Fundo de Travessias Elevadas
- 5.2.2.4 **Azul**, utilizada como base para:
- 5.2.2.4.1 Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física, faixas contínuas para estações BRT.
- 5.2.2.5 **Preta**, utilizada para:
- 5.2.2.5.1 Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.
- 5.2.2.5.2 Tinta Corretiva na cor **Preta e/ou Chumbo Fosco**, tinta para correção de demarcação de pavimento - base metil metacrilato;
- 5.3 A utilização das cores deverá ser promovida obedecendo-se aos critérios e padrões: Munsell indicado ou outro equivalente que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT;
- 5.4 Todo aparato para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deverá ser sempre retro refletiva.
- 5.5 Quanto a real configuração da **CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, o insumo que trará e versará a configuração correta visual na sinalização e a durabilidade que a imprimação carecerá, será a **CONFORMIDADE DAS TINTAS A SEREM EMPREGADAS**. As tintas que serão admitidas para as execuções dos serviços, **DEVERÃO** se enquadrar na seguinte normatização mínima:

Antônio Moreira de Oliveira Jr.
OAB/MG 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

5.5.1 Tinta acrílica à base de SOLVENTE, destinação sinalização horizontal de vias urbanas com as seguintes características **MÍNIMAS**:

5.5.1.1 Atender as conformidades:

5.5.1.1.1 NBR11862 DE 04/2020 Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente;

5.5.1.1.2 DNIT / DNER-EM 276/2000 – Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica emulsionada em água;

5.5.1.1.3 NBR13132 DE 10/2021 Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão (A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C).

5.5.1.2 REFLETORIZAÇÃO:

5.5.1.2.1 Deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de Vidro tipo II na aspersão da superfície da tinta;

5.5.1.2.2 A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 90 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 180 dias.

5.5.1.2.3 Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

5.5.1.2.4 Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a STMU-SDS, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição do retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

5.5.1.2.5 Informações técnicas:

ENSAIOS E REQUISITOS	MÉTODOS	VALORES MÍNIMOS
Sólidos em volume	ASTM D 2697	62
Antiderrapância BPN	ASTM E 303	50
Espessura Úmida 0,6mm	Cálculo	Sem premix 33m ² por balde
Massa específica g/cm ³	NBR 15438	1,59
Resistência à abrasão (lt) Branca Amarela	NBR 15438	100 90
Tempo de liberação do tráfego	Estimado	20 minutos

CONVALE
CONDOMÍNIO: 144566
Pessoa Jurídica
CONVALE

Veículo	NBR 15438	Emulsão acrílica pura
---------	-----------	-----------------------

5.5.1.3 Tabela de cores:

COR	MUNSEL
Branca	N 9,5
Amarela	10 YR 7,5/14
Vermelho	7,5 R 4/14
Preta	N 0,5

5.5.1.4 Aplicação em pavimentos:

5.5.1.4.1 Betuminoso e concreto;

5.5.1.5 Acabamento: Fosco

5.6 As MICROESFERAS REFLETIVAS **DEVERÃO** ser do **TIPO II** e atender a ABNT NBR 14281.

5.7 DEVERÁ O LICITANTE, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, ANEXAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA, AS FICHAS TÉCNICAS DAS TINTAS E MICROESFERAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PARA A CONFERÊNCIA DA QUALIDADE E REGISTRO DAS CONFORMIDADES QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, FICANDO CONDICIONADA A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME SOMENTE APÓS A ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE.

5.8 A sinalização horizontal é **classificada** na seguinte forma:

5.8.1 **Marcas Longitudinais** – separam e ordenam as correntes de tráfego;

5.8.2 **Marcas Transversais** – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

5.8.3 **Marcas de Canalização** – orientam os fluxos de tráfego em uma via;

5.8.4 **Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento** – delimitam e propicia o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via;

5.8.5 **Inscrições no Pavimento** – melhoram a percepção do condutor quanto às características de utilização da via.

5.9 **Dimensões:**

5.9.1 As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

5.9.2 As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

5.9.3 A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

5.9.4 As dimensões de cada linha e símbolos a serem dispostos nas vias deverão ser executadas conforme especificações encontradas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – 2007.

5.10 **Tachas e Tachões:**

Liz Antonio Lima de Oliveira J.
OAB/MG: 184.560
Assessor Jurídico
CONVALE

5.10.1 As vias que ocorrerão fixações de tachas e tachões serão determinadas pela contratante, como dispositivos auxiliares de sinalização.

Cláusula Sexta - Especificações quanto a sinalização vertical:

6 SINALIZACAO VERTICAL

6.1 CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 As placas podem ser classificadas em regulamentação simples ou integradas, advertência ou serviço. Placas Regulamentação Simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares e octogonais). Placas Regulamentação Integradas: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (retangulares), com espaço adicional para inclusão de textos específicos que serão repassados em função da O.S.'s (Ordem de Serviço). Placas Advertência: Neste grupo estão incluídas as placas de advertência (quadradas), conforme detalhes dos projetos.

6.2 IDENTIFICAÇÃO

6.2.1 Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, método similar, na cor branca os seguintes dizeres: Logo da CONTRATADA mês e ano de fabricação.

6.3 GARANTIA

6.3.1 As placas em chapa de aço e deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 07 (sete) anos, quanto a: Tonalidade de tinta ou película; aderência da película; retro refletância da película; garantia da chapa Trincas e fissuras na película; outras características.

6.4 EXECUÇÃO SERVIÇOS

6.4.1 Substituição de placas ilegíveis e/ou amassadas quando solicitado;

6.4.2 Realizar Poda de galhos sempre que estes vierem a encobrir placas de sinalização que forem instaladas / substituídas;

6.4.3 Realizar retiradas e devolução de placas sempre que forem solicitadas;

Cláusula Sétima – Da aplicação e manutenção da sinalização:

7 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

7.1 Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, o contratado deverá sempre respeitar o período de cura do revestimento;

7.2 A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

7.3 Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

7.4 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

Antônio Moreira de Oliveira Jr.
CPF: 031.110.110-00
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Assessor Jurídico
CONVALE

Cláusula Oitava – Do quantitativo estimado:

8 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1 As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES	COR	UNID	QTD ESTIMADA
Demarcação viária (implantar e/ou revitalizar) sinalizações horizontais com tinta Acrílica Refletiva (NBR-11862), bem como marcação e pintura/marcas longitudinais, transversais, Setas, símbolos e legendas, com espessura úmida de 0,6 mm, com fornecimento de materiais e serviços (tintas, solventes, microsferas drop-on), Execução Mecânica e Manual. Pintura deverá suportar tráfego de no mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser: a. 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço. b. 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.	BRANCA AMARE LA VERMEL HA AZUL	M ²	100.000
Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13159). Método Aspersão e ou Método Extrusão. A espessura de aplicação após a secagem deve ser de no mínimo 1,5 mm.	BRANCA	M ²	5.000
Remoção de sinalização horizontal por fresagem (raspagem sinalização no asfalto)		M ²	4000
TACHÕES MONODIRECIONAIS em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm		PÇ	6.000
TACHÕES BIDIRECIONAIS em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm		PÇ	8.000
TACHÃO SOLAR – 25 X 15 X 5cm		PÇ	500
TACHA MONODIRECIONAL prismática,		PÇ	20000

Carla Aparecida de Oliveira
OAB/MG: 131960
Assessor Jurídico
CONVALE

medidas: 10 cm x 10cm x 2cm.			

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACA REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA diâmetro 0,50 M e L = 0,50, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	400
PLACA REGULAMENTAÇÃO – R-1 diâmetro 0,60M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	700
PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA dimensões 1,00 x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	400
PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA dimensões 0,70x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	400
PLACA DE a PREFERÊNCIA R-2 dimensões 0,75 M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	20
PLACA INDICATIVAS dimensões = 2,00M X 1,00M em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		PÇ	150
SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO À FOGO, PARA SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS. ALTURA H = 6,60M diâmetro 4” espessura 3,5mm		PÇ	150

BRAÇO PROJETADO METÁLICO GALVANIZADO À FOGO - diâmetro 3” espessura 3,5mm COM PROJEÇÃO DE		PÇ	150
---	--	----	-----

Luiz Antonio Moreira de Carvalho, Jr.
 Assessor Jurídico
 CONVALE

4,40M para SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO, PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SOLO altura H = 3,5M diâmetro 2,65", espessura 2,5mm		PÇ	1920
PLACA SINALIZAÇÃO TAMANHO PERSONALIZADO dimensões personalizadas, medição em m² , em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		M ²	50
PLACA CRUZ DE SANTO ANDRÉ- A-41 em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1 ^a		PÇ	20
REMOÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO		PÇ	400
REMOÇÃO DE COLUNA METÁLICA		PÇ	300
<p>Observação: Toda a sinalização, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecida, instalada e completa, em conformidade com as normas técnicas atuais do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e Manual Brasileiro de Sinalização e as Resoluções vigentes.</p> <p>FRESAGEM : Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto, e com dispositivo de regulagem.</p> <p>* D: diâmetro; L: comprimento; H: altura; M: metro; mm: milímetro</p>			

8.2 Quantitativo mínimo em estoque na sede da contratada para atendimentos emergenciais e imediatos:

- _ R-1, PARE Parada Obrigatória: 50 unidades
- _ A-18, Placa Lombada: 30 unidades
- _ A-32B, Passagem Sinalizada De Pedestres: 30 unidades;
- _ R-6C, Proibido Parar E Estacionar: 50 unidades
- _ R-6A, Proibido Estacionar: 50 unidades
- _ R-24A, Sentido De Circulação da Via: 30 unidades
- _ R-3, Placa Sentido Proibido: 20 unidades
- _ Placa Embarque Desembarque: 20 unidades
- _ Coluna Metálica 3": 100 unidades

Cláusula Nona – Dos locais dos serviços:

9 DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados nas vias de rolamento, urbanas e rurais dentro dos municípios do Convale que demandarem o serviço.

Cláusula Décima – Do Regime de Execução:

10 REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário estabelecido na tabela de preços anexa ao edital, e aplicando o desconto da proposta vencedora, de acordo com o disposto na alínea “b”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Cláusula Décima-primeira – Da responsabilidade técnica e fiscalização:

11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

11.1 As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidades Técnicas do CREA.

11.2 A responsabilidade de fiscalização ficará a cargo da secretaria do município que requisitar o serviço.

11.3 O responsável pela execução da obra, da empresa ganhadora do certame licitatório, **deverá** apresentar-se ao fiscal indicado pelo município que demandar, após ordem de serviço expedida pelo Convale, indicando o mesmo, antes de iniciar as obras.

11.3.1 O não cumprimento ao determinado, impossibilitará qualquer atividade de iniciações e ou execuções de atividades objeto deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da qualificação técnica:

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Deverão ser exigidos os seguintes documentos probatórios da qualificação técnica dos licitantes participantes:

12.1.1 Certidão de registro do licitante no CREA cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, Engenheiro civil, Arquiteto ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado.

12.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

12.1.2.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

12.1.2.1.1 Execução de serviço da mesma natureza;

12.1.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel

Responsible Técnico da Licitação II
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, e certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente;

12.1.4 Para efeito de análise e julgamento pela equipe responsável dos atestados técnicos apresentados pelas empresas participantes, deverão ser analisados a comprovação de execução de 40% da quantidade total dos seguintes serviços mais relevantes:

- Sinalização horizontal viária à base de resina acrílica;
- Fornecimento e instalação de tachas e tachões para sinalização viária;
- instalação de postes e braços projetados de aço; Fornecimento e instalação de placas inclusive moduladas;

12.1.5 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

12.1.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.

12.1.6.1 Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Cláusula Décima Terceira – Da proposta de preços:

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.1.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.1.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos destacados neste Termo de Referência. Informando o desconto percentual que será concedido pela licitante.

13.1.2 Os preços unitários não poderão em qualquer fase do certame licitatório, serem superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha estimativa, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentados juntamente com a proposta da licitante; e com o desconto percentual a ser apresentado pela licitante.

13.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta.

Cláusula Décima Quarta – Do prazo para as execuções:

14 DO PRAZO PARA AS EXECUÇÕES

Carla Aparecida de Oliveira
CPF/MG: 031560
Assessor Jurídico
CONVALE

- 14.1** O prazo para início da prestação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 14.1.1** Cada Ordem de Serviço deverá conter o prazo estimado para as execuções, limitadas ao prazo máximo estipulado de **07 (sete) dias corridos** podendo ser estendido sobre justificativa de más condições climáticas;
- 14.1.2** Sempre que uma implantação de projeto não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato.
- 14.1.3** Ocorrerá por parte da fiscalização do município demandante a verificação do prazo de entrega dos serviços em cada situação demandadora dos serviços, pois o processo de sinalização viário afeta o **INTERESSE PÚBLICO**, carecendo assim de imediata ação por parte do contratado.

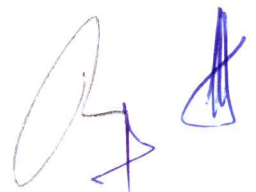
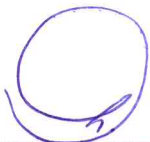
Cláusula Décima Quinta – Das obrigações da contratada:

- 15** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à **CONTRATADA**:
- 15.1** Manter seus funcionários identificados,
- 15.1.1** Uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada,
- 15.1.2** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (serviço diurno ou noturno);
- 15.1.3** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do SENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;
- 15.1.4** Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa **CONTRATADA** e com adesivo “**A SERVIÇO DO CONVALE**”;
- 15.2** No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas;
- 15.3** Após a execução dos serviços de sinalização, serão realizadas inspeções e vistorias pelo fiscal indicado pelo município solicitante, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao **CONVALE** ou ao município demandante, caso não atendam as Especificações Técnicas.
- 15.3.1.1** O Gestor e o Fiscal poderão notificar a empresa pela não execução dos serviços;

Cláusula Décima Sexta – Dos equipamentos:

16 EQUIPAMENTOS

16.1 Equipamentos de aplicação



Prof. Antônio Moreira de Carvalho
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

- 16.1.1** Todos os veículos (caminhão/veículo) e equipamentos a serem utilizados na aplicação da sinalização horizontal (pintura na via) deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, com as revisões preventivas, com as calibrações adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 16.1.2** Legendas, gabaritos de sinalização viária devem estar em conformidade com as resoluções vigentes.

Cláusula Décima Sétima – Das obrigações:

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Da Contratada:

- 17.1.1** Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 17.1.1.1** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 17.1.1.2** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 17.1.1.3** Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 17.1.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 17.1.1.5** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.6** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 17.1.1.7** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 17.1.1.8** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 17.1.1.10** **Manter no local do serviço, encarregado geral** e demais elementos necessários à boa execução;
- 17.1.1.11** Manter equipes distintas para execução dos serviços, equipes fixas para sinalização horizontal (sendo uma equipe para Paradas Obrigatórias e outra para demarcação viária) e uma equipe fixa para sinalização vertical;
- 17.1.1.12** Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo, sem ônus à contratante, e cumprir o que está no projeto;

Luiz Antônio Moreira de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

- 17.1.1.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 17.1.1.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 17.1.1.15 A contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.);
- 17.1.1.16 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 17.1.1.17 Prover de todos os insumos para as realizações dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.1.18 Deverá comparecer semanalmente um encarregado da obra para alinhar programação de serviços para semana subsequente.
- 17.1.1.19 Executar os serviços podendo ser no período diurno, noturno, em fins de semana e/ou feriados, e também em horários designados pela contratante.
- 17.1.1.20 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 17.1.1.21 A empresa deverá **instalar sede própria no município sede do CONVALE (Uberaba-MG)** no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, para maior celeridade do cumprimento das ordens de serviço.
- 17.1.1.22 Os veículos deverão estar providos de sinaleiras cor âmbar – Giroflex - na extremidade dianteira e traseira.
- 17.1.1.23 A empresa deverá apresentar periodicamente comprovação documental do tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais, originários de atividades, industriais e de serviços.

17.2 Da Contratante:

- 17.2.1 Fornecer todas as informações necessários à perfeita execução dos serviços;
- 17.2.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 17.2.3 Emitir as respectivas Ordens de Serviços para as execuções dos serviços;
- 17.2.4 Promover as fiscalizações das execuções e autenticar a conformidade de cada serviço;
- 17.2.5 Emitir relatórios para os pagamentos das medições.

Cláusula Décima Oitava – Da garantia:

18 Garantia

- 18.1 A garantia mínima para todos os serviços de sinalização horizontal é de 12 (doze) meses.
- 18.2 A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de no **mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia**, independentemente dos ensaios e vistorias deverão ser de 12 (doze) meses para 80% da

Luciano Moreira Jr.
OAB/MS 31560
Assessor Jurídico
CONVALE

metragem total aplicada de cada projeto - OS, a partir da data de aplicação do material contra: falta de aderência, desbotamento da cor, ou qualquer alteração na integridade ou qualidade da pintura. Caso seja necessário, todo o trecho deverá ser refeito dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

- 18.3** A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do CONVALE ou município demandante, dentro do prazo fixado.

Cláusula Décima Nova – Do recebimento provisório e definitivo dos serviços:

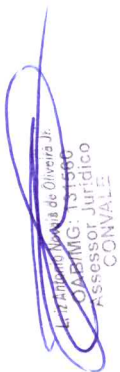
19 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 19.1** Ao término de cada serviço executado, a área de fiscalização fará seu **RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão em Ordem de Serviço apropriada, e a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência;
- 19.2** O período de inspeção de caráter **DEFINITIVO** será de até 5 dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.
- 19.3** Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida notificação.

Cláusula Vigésima – dos procedimentos nas medições e pagamentos:

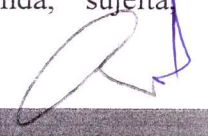
20 DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 20.1** Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde **DEVERÁ** o licitante e ou contratado proceder na nas seguintes rotinas:
- 20.1.1** O diário de obras deverá ser aberto antes do início das atividades contratadas, junto a secretaria indicada pelo município demandante;
- 20.1.2** O boletim de medição configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos do Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Gerência de Projetos via e-mail quando da autorização do início das obras, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;
- 20.1.3** A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;
- 20.1.4** Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico de execução da obra;
- 20.1.5** As medições deverão ser submetidas à apreciação do fiscal do contrato até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para as análises de aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:
- 20.1.5.1** Boletim de medição;
 - 20.1.5.2** Memória de cálculo dos quantitativos pleiteados;
 - 20.1.5.3** Relatório fotográfico identificando o serviço (item da planilha);
 - 20.1.5.4** Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados).


Eduardo Moreira de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131.160
Assessor Jurídico
CONVALE

- 20.1.6 Após aprovação dos serviços pela área de fiscalização do município demandante, o referido Setor encaminhará ao CONVALE toda documentação técnica da medição elencada no tópico 19.1.5;
- 20.1.7 Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas. Caso uma determinada Ordem de Serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma OS, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta OS será medido inteiramente na próxima data de medição;
- 20.1.8 Sinalização horizontal realizada em desconformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal do SENATRAN não será contabilizada, devendo ser realizada a correção de imediato, sem ônus para o SDS - STMU;
- 20.1.9 Após a conferência da secretaria indicada pelo município demandante, será enviado pelo CONVALE, um e-mail autorizando a emissão da respectiva nota fiscal;
- 20.1.9.1 Deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos em **02 (duas) vias**:
- 20.1.9.1.1 Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número e funcionários trabalhando na obra);
- 20.1.9.1.2 Relatório fotográfico identificando o serviço (cada item da planilha); Além do relatório, devidamente assinado pelo ART, devem ser enviadas fotos georreferenciadas (extensão jpg) de cada serviço em CD ou por e-mail;
- 20.1.9.1.3 Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados);
- 20.1.9.1.4 A nota fiscal, deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº do contrato de repasse (mencionado no edital), nº da medição e período da medição;
- 20.1.9.1.5 Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);
- 20.1.9.1.6 Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.7 Relatórios Gfip/Sefip referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.8 Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;
- 20.1.10 A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pelo CONVALE;
- 20.2 O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 19.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;
- 20.2.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita

Assessor Jurídico
CONVALE



- concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;
- 20.2.2 Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;
- 20.2.3 Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês;

Cláusula Vigésima Primeira – Dos preços:

21 DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 21.1 Os preços estimados estão caracterizados na planilha estimativa anexa a este Termo de Referência; aplicando o desconto concedido na proposta apresentada.
- 21.2 O critério de pagamento observará o desconto de 15% apresentado pelo empresa em todos os itens, respeitando o limite estabelecido dos preços unitários da planilha, ou seja, preços unitários máximos admitidos na planilha estimativa.

Cláusula Vigésima Segunda – Da fiscalização do Contrato:

22 FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 22.1 Será indicado pelo município demandante um fiscal para acompanhar toda a execução do contrato, conforme demanda apresentada.

Cláusula Vigésima Terceira – Da Estimativa de preços e preços referenciais:

- 23.1. O custo estimado da contratação será conforme tabelas em anexo ao edital (SICRO), abatendo o desconto concedido na proposta vencedora, cujo percentual é 15% (quinze por cento).

Cláusula Vigésima quarta – Da Publicação:

- 24.1 O extrato do presente contrato será publicado no site do CONVALE – www.convalemg.com.br.

Cláusula Vigésima Quinta – Dos Casos Omissos:

- 25.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 25.2 Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Vigésima Sexta – Do Foro

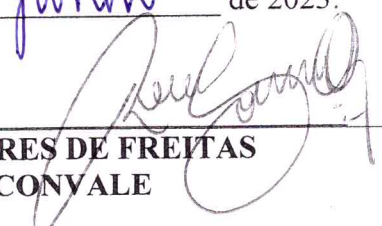


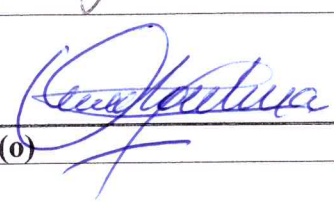
Prof. Dr. Antônio Moreira de Carvalho Jr.
OAB/MG - 131.560
Assessor Jurídico
CONVALE

26.1 Fica eleito o foro da comarca de Uberaba-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, 02 de junho de 2023.

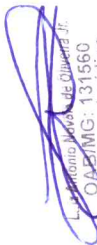

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente DO CONVALE
Contratante


Contratada (o)

Testemunhas:

Vanderlania
CPF nº. 044.430.876.80

Charles Baralho
CPF 037.197.976-57


Luiz Antonio Morel de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Obra: SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Local: Municípios do CONVALE

Referências: SINAPI MG, Dezembro de 2022, DesoneradoSETOP Região Triângulo, dezembro de 2022, Desonerado

BDI = 27,70% Custo Total da Obra com BDI = R\$ 0,00

Data: Fevereiro de 2023

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Custo total com BDI (R\$)
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
SERVIÇO DE SINALIZAÇÕES						
1	SICRO	5213464	Placa Regulamentação e Advertência diâmetro 0,50m e l = 0,50, em aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	un.	800,00	176.970,00
10	SICRO	5213464	Placa Regulamentação R - 1 Diâmetro de 0,60 m , em aço galvanizado chapa # 16, com fundo, letras, tarjas e símbolos película refletiva 1A	un.	900,00	199.091,25
11	SICRO	5213473	Placa Regulamentação e Advertência dimensões 1,00x0,50, em aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	un.	400,00	168.898,40
12	SICRO	5213474	Placa Regulamentação e Advertência dimensões 0,70x0,50, em aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	un.	400,00	115.702,00
13	SICRO	5213441	Placa De a Preferencia R - 2 diâmetro 0,75 , em aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	un.	20,00	8.067,69
14	INTERNET	cotação	Suporte Metálico Galvanizado á Fogo, para sinalização vertical de solo. Altura h= 3,50m diâmetro 2,65, espessura 2,5mm	m	2.600,00	1.660.748,70
15	SICRO	5213420	Placa Sinalização Tamanho Personalizado dimensões personalizadas, em aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	m²	60,00	40.779,09
16	SICRO	5213364	Remoção de Placa de Sinalização.	un.	400,00	8.540,80
17	SICRO	5213464	Placa Cruz de Santo André A - 41 aço galvanizado chapa # 16 com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A	un.	20,00	7.700,32
18	SICRO	5213660	Remoção da estrutura metálica	un.	300,00	67.100,70
					Subtotal =	2.453.598,95
					Custo Total da Obra com BDI =	R\$ 8.044.065,95

Planilha Orçamentaria
 Professor Jurídico
 CONVALE